



PROJETO DE LEI Nº 149 DE 2021.

“Que dispõe sobre a gratuidade de estacionamentos em clínicas, hospitais e centros de saúde públicos e privados no Município de Ipatinga, por 60 (sessenta) minutos para embarque, desembarque, visitação de pacientes, acompanhantes e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, por seus representantes aprova:

Art. 1º- Nos hospitais, clínicas e centros de saúde públicos e privados no Município de Ipatinga, será gratuito, por 60 (sessenta) minutos, o uso do estacionamento para embarque, desembarque acomodação, visitação de pacientes, acompanhantes e socorro de pacientes em casos de urgência e emergência devidamente comprovados.

Parágrafo Único- Será permitida a cobrança do tempo de uso do estacionamento que exceder o previsto no Caput deste Artigo 1º, de acordo com a tabela de preços utilizadas pelo hospital centro de saúde ou clínicas.

Art.2º- Fica vedado qualquer tipo de cobrança pelo uso dos estacionamentos situados em hospitais, clínicas e centros de saúde públicos e privados quando o usuário for doador de sangue.

Parágrafo Único- Para fins de comprovação da gratuidade prevista no caput deste artigo a simples apresentação de documento no qual conste ser o usuário doador de sangue.

Art. 3º- Os hospitais, clínicas e centros de saúde a que se refere o Art. 1º divulgarão o conteúdo desta lei em cartazes que serão expostos nas suas dependências, em locais visíveis.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 09 de agosto de 2021.

Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201 / 98297-8444

FERNANDO SOARES RATZKE

Vereador





JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista os valores abusivos cobrados pelos fornecedores de serviços de estacionamento privados e públicos, este presente Projeto de Lei visa ajustar as quantias cobradas para quem necessita do espaço para melhor atender a quem esta precisando de auxilio, conforto e ajuda. Além disto, os hospitais privados estão com uma imensa capacidade de atendimento e muitas vezes não realizam consultas ou procedimentos rápidos, no entanto os estacionamentos que prestam o serviço para os hospitais, clinicas etc cobram custos exorbitantes por hora por uma vaga de veículo. Tendo em vista o grande aglomerado de veículos e a falta de estacionamentos públicos, o consumidor se vê à mercê dos donos dos estacionamentos.

Lado outro, é visível a necessidade de incentivar a doação de sangue e não sendo justo que o doador ao predispor a doar seu sangue tenha que arcar com o ônus de pagar pelo uso do estacionamento.

Sem mais para o momento conto com apreciação e deliberação dos nobres colegas parlamentares pela aprovação do mesmo.

Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201 / 98297-8444